CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.726 de 16 de outubro de 2014.
Autoria: Ana Lúcia Sousa e Silva

"Institui o Programa municipal Adote uma Escola nas condições que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa Adote uma Escola, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Parágrafo único. A participação de pessoas jurídicas no programa mencionado neste artigo dar-se-á sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, pintura, reforma ou ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais.

Art. 2º. Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola a ser adotada, ouvido o Conselho Escolar.

Art. 3º. As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Parágrafo único. A forma e os meios a serem utilizados na divulgação, nos termos deste artigo, deverão ser estabelecidos no termo de cooperação firmado entre a escola e o cooperante.

Art. 4º. A assinatura do termo não implicará qualquer ônus para o poder público nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas prevista no artigo 3º desta lei.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, regulamentará esta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 1º Secretária

MARCELO SOARES DE QUEIROZ – 2º Secretário